



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044001036

DE: 23/02/2017

INTERESSADO: Escola Nova Opção / Gotinhas do Saber
ASSUNTO: Comunicação

Parecer/Voto CEE/CEB N. 421/2017

1. Histórico

A **Escola Nova Opção / Escola Gotinhas do Saber**, mantida pelo Centro Educacional Gotinhas do Saber LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 37.014.719/0001-91, localizado na Rua A, N. 93, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, por meio de sua gestora, comunica a este Conselho a mudança de denominação.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 465/2014, fl. 03;
- ✓ Contrato Social, fls. 04/14
- ✓ CNPJ, fl. 15;

2. Análise

A **Escola Nova Opção / Gotinhas do Saber**, é credenciada até 31 de dezembro de 2018, através da Resolução CEE/CEB N. 465, de 27 de janeiro de 2014. Porém, houve alteração contratual, com isto a denominação da unidade escolar passa a ser Escola Nova Opção e sua mantenedora a Escola Nova Opção Ltda.-ME. Foram realizadas as alterações em todos os documentos da escola, mantendo-se o mesmo número de CNPJ.

Embora a escola tenha comunicado a mudança de denominação a este Conselho, considerando que houve alterações naquilo que foi tratado pela Resolução CEE/CEB N. 465, de 27 de janeiro de 2014, que a credenciou e autorizou, faz-se necessário o aditamento de seus termos, com uma nova autorização específica para esse fim. Por esta razão, e por questão de economia processual, este Relator recebe o comunicado na condição de requerimento para aditamento do ato autorizativo já mencionado.



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA**



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044001036

DE: 23/02/2017

INTERESSADO: Escola Nova Opção / Gotinhas do Saber

ASSUNTO: Comunicação

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “Escola Nova Opção / Gotinhas do Saber” para “Escola Nova Opção”, mantida pela Escola Nova Opção Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 37.014.719/0001-91, localizado na Rua A, N. 93, 1º andar, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, para ministrar a educação básica, até 31 de dezembro de 2018.
- **Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Resolução CEE/CEB N. 465, de 27 de janeiro de 2014.**

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Ítalo de Lima Machado
Conselheiro Relator